UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

DESPACHO N.º 49/2022

Alteração ao Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açores

Ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, aprovo a alteração e o aditamento ao Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açores, conforme anexo ao presente despacho.

Ponta Delgada, 3 de fevereiro de 2022.

O REITOR

JOÃO LUÍS GASPAR

UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

ANEXO

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açores

A alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 1137/2015, de 20 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º
Qualificação académica específica

1 – (...)
2 – (...)
3 – (...)
4 – (...)
a) Realizar um exame escrito, na língua em que o ciclo de estudos é ministrado, e incidente sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.
b) (...)»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açores

É aditado um número 5 e um número 6 ao artigo 5.º do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na Universidade dos Açore, aprovado pelo Despacho n.º 1137/2015, de 20 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro, com a seguinte redação:

«Artigo 5.º
Qualificação académica específica

1 – (...)
2 – (...)
3 – (...)
4 – (...)
a) (...)
b) (...)»
5 - Para os candidatos a que se refere a alínea a) do artigo anterior, podem, por decisão dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Universidade dos Açores e adequada publicitação nos respetivos editais de concurso, ser excecionalmente utilizadas as provas de ingresso realizadas em sistemas de ensino distintos do português cujo nível de exigência, objetivos e natureza seja idêntico às realizadas em Portugal.

6 - Da classificação obtida no exame escrito podem os candidatos requerer a respetiva reapreciação no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir da divulgação da respetiva classificação, havendo nesse caso lugar ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela anexa ao presente regulamento.